



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2022.067E0600010.01.0005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA DE SÃO MATEUS/ES**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com participação exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006**, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL (CEFORMA), EM FACE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 33120001/2021, CONFORME PLANILHA BASE ORÇAMENTÁRIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS, conforme Processo Administrativo nº 25626/2021.**

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 042/2022**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 30/08/2022
Limite para acolhimento das propostas	Às 09:00 horas do dia 28/09/2022
Abertura das propostas	Às 09:00 horas do dia 28/09/2022
Início da sessão de disputa	Às 09:15 horas do dia 28/08/2022

- 1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL (CEFORMA), EM FACE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 33120001/2021, CONFORME PLANILHA BASE ORÇAMENTÁRIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, devendo oferecer proposta **os itens REGISTRANDO O VALOR TOTAL DO ITEM NO SISTEMA.**

2.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob pena de desclassificação caso a proposta não expresse o valor total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (produtos) OU EXECUÇÃO (serviços):

3.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma ÚNICA, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

3.3. Frete: por conta da contratada;

3.4. Local de entrega do produto: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Good Year Pneus".

3.5. Horário: das 08h00 às 17h00.

3.6. Formas de contato para entrega: agricultura@saomateus.es.gov.br, telefone para contato: 027 998500444 - PALOMA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os bens, objeto do presente edital, correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, a saber:

- **0140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
- **0140010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
- **0140014010.2060600413.072– AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**
- **44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
- **Fonte de recurso - 15100138000**
- **FICHA - 0000050.**

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 8.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 8.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 8.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 8.2.3. Estejam sob falência; e
 - 8.2.4. Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 9.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 9.1.8. declarar o vencedor;
 - 9.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
 - 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 9.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 9.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 10.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações.
- 11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 12.4.1. Valor unitário e total do item;
 - 12.4.2. Marca;
 - 12.4.3. Fabricante;
 - 12.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*
- 12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.
- 12.10. **Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

12. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 12.7.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 12.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 12.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 12.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 12.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.27.1.** no país;
- 12.27.2.** por empresas brasileiras;
- 12.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 12.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 14.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

14.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

14.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

14.8. O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 14.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.16. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
 - 15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 15.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 16.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 16.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que se fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, limitando-se a 20% sobre o valor do contrato.
- c) Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) Suspensão temporária – de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade – para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

das responsabilidades penal e civil.

- 24.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.4.** É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 24.5.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 10.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 24.6.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mate-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.2.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 25.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 25.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 25.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.
- 25.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:**
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta;
 - Anexo III – Declaração de superveniência;
 - Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
 - Anexo V – Dados do Representante;
 - Anexo VI – Minuta do Contrato.

Informações: licitacao@saomateus.es.gov.br, (27) 99691-7841.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

São Mateus ES, 29 de Agosto de 2022.

RODOLFO LOVO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 13.839/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL (CEFORMA), EM FACE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 33120001/2021, CONFORME PLANILHA BASE ORÇAMENTÁRIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. **Natureza da Contratação:** 01 – Licitação

2.2. **Tipo de Licitação:** 02 - Compras

2.3. **Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.4. **Regime de Execução:** Não se aplica

2.5. **Admite Subcontratação:** Não

2.6. **Admite Adesão:** Não

2.7. **Recurso de Convênio:** SIM – Convênio Federal

2.8. **Tipo de Instrumento Contratual:** 01 – Contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- **0140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
- **0140010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
- **0140014010.2060600413.072– AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**
- **44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
- **Fonte de recurso - 15100138000**
- **FICHA - 0000050**

4. MOTIVAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender a Associação “CENTRO DE FORMACAO MARIA OLINDA” (CEFORMA), mediante recurso oriundo de Transferência Especial advinda de Emenda Parlamentar, objetivando a estruturação da referida Associação, que por sua vez oferece suporte de capacitação dos produtores rurais, cujo prédio localizado na Rodovia Br 381 Miguel Curry Carneiro, S/N, Nestor Gomes - Rod. São Mateus Nova Venécia, Km 44 São Mateus/ES - CEP 29949-970, com amplo espaço, contendo dormitório, cozinha, auditório, biblioteca e salas de aula.

4.2. O espaço é utilizado para treinamentos, capacitações, cursos e outras demandas que são necessárias para auxílio ao produtor rural.

4.3. Com isso, se faz necessário estruturar para que o local possa receber de forma eficiente e adequada os produtores rurais que utilizam o local.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE I			
ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1	UND.	Aparelho de ar-condicionado split 18.000 btus modelo: split high wall- ciclo: quente/frio- cor: branca- ence: a- filtro de ar: anti-bactéria- vazão de ar na velocidade alta: no mínimo 700m³/h- contendo controle remoto- termostato digital- funções: sleep e swing-voltagem:220v	1
2	UND.	Armário 6 portas; medidas externas do roupeiro aprox.: altura: 193 cm. Largura: 103,5 cm. Profundidade: 40 cm. Medidas internas do vão aprox.: altura: 41 cm. Largura: 26,5 cm; profundidade: 37,5 cm. Medidas da prateleira	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

		interna aprox.: altura: 3 cm. Largura: 34,3 cm. Profundidade: 37,7 cm. Corpo, laterais e portas confeccionados em chapa 26. Prateleira base para fixar os pés confeccionada em chapa 24. Opção de fechamento por varão através de dispositivo com pitão ou fechadura. Capacidade de peso 15kg por prateleira.	
3	UND.	Batedeira pequena tipo planetária, capacidade mínima de 4 litros; Com no mínimo 8 velocidades + função pulsar; comprimento mínimo do cabo elétrico: 1m; Tensão elétrica: 127v ou bivolt; Potência mínima de 300 w; Contendo no mínimo os seguintes itens: Tigela em inox. 03 tipos de batedores (globo, pá e gancho), porta fio, Alimentador acoplável a tigela, trava de Segurança; base antiaderente; cor branca Com detalhes em inox; medindo Aproximadamente: a31x l24xc3,5cm; Garantia mínima de 03 meses.	2
4	UND.	Bebedouro industrial piso 100 litros em inox com 3 torneiras: capacidade de 100 litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 l/h. 03 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 1 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico r 134 a. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 hp. Tomada de 3 pinos. Medidas: altura mínima 1484 mm, largura mínima 703 mm, profundidade mínima 644 mm. Regulagem da temperatura da água. Filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. T33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. Apresentar certificado inmetro do bebedouro e do filtro. Garantia 12 meses	2
5	UND.	Bebedouro industrial piso 200 litros em inox com 4 torneiras: capacidade de 200 litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Refrigeração de 300 l/h. 04 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 2 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p (polipropileno), alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico r 134 a. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 hp. Tomada de 3 pinos. Medidas: altura mínima 1400 mm, largura mínima 810 mm, profundidade mínima 945 mm. Regulagem da temperatura da água. Filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. T33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. Peso líquido aproximado do produto: 50 kg. Apresentar certificado inmetro do bebedouro e filtro. Garantia 12 meses	1
6	UND.	Bomba submersa 4", com motor de 1,2 cv, rebobinavel, 6 estágios Características técnicas: w3 mm: 1/2 cv Eficiência: 110/220v Potência: 60hz sucção (pol): 1" Rotor (pol): 112mm Recalque (pol): 3/4 mínima 15 - máxima 17 Características dimensões do produto para uso Largura: 14,00cm altura: 235,00 cm comprimento: 29,00 cm Peso do produto: aprox. 12,32 kg 01 ano de garantia	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7	UND.	Cadeira universitária fixa, 04 pés, grade e prancheta fixa; encosto com estrutura injetada em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura e densidade 45; contracapa de polipropileno injetado na cor preta; - assento em compensado multilaminado com 12 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 45 mm de espessura e densidade 45/50 kg/ m ³ . - Revestimentos na cor azul em tecido de vinil. Prancheta fixa em mdf 18 mm, com acabamento em fita de bordo, podendo ser fixadas em ambos os lados conforme indicação; dimensões aproximadas do produto. - Largura da cadeira: 490 mm.- profundidade da cadeira: 640 mm.- altura total: 825 mm. - altura do encosto: 270 mm. - largura do encosto: 365 mm. - profundidade do assento: 395 mm. - largura do assento: 440 mm. - prancheta 470 x 270 mm.	100
8	UND.	Coifa industrial em inox, chapa 26, acabamento de alta qualidade e com painel de comando mecânico de fácil utilização, alta vazão e silencioso; dimensões: 2m x 1,20m; voltagem:127v; 12 meses de garantia.	1
9	UND.	Colchão para cama solteiro d33; revestido em tecido liso de poliéster, medindo 14x188x88. Espuma antichama, antiácaro, antialérgico e antimoho. Etiqueta costurada e nesta deve constar obrigatoriamente informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga, data de fabricação, composição de tecido e prazo de garantia. Obs.: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica. Selo do inmetro.	100
10	UND.	Estante de aço c/ 8 prateleiras na cor cinzam 2,00x0,92x0,30	10
11	UND.	Extensão elétrica com 3 tomadas; 30mts; 20 amperes	5
12	UND.	Fogão a gás; material: aço esmaltado; 5 bocas; acendimento manual ou automático; queimadores: 2q ramal de 1,7kw / 2q família de 2,0kw / 1qmega chama de 3,0kw; painel: manual; botões: removíveis; grades de mesa: dupla; capacidade do forno: aproximadamente 86,5 litros; prateleiras do forno: removíveis; forno: autolimpante; com pé, proteção térmica traseira; consumo de gás: classe a garantia – 1 ano de garantia.	1
13	UND.	Geladeira/refrigerador duplex; sistema de refrigeração frost free; cor branco; duas portas; controle de temperatura externo; capacidade total líquida 375 litros; classificação energética a; voltagem 110 v; diimensões: 179,0 cm x 60,0 cm x 68,1 cm; peso 48 quilos; garantia de 12 meses.	2
14	UND.	Liquidificador industrial - inox, confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 2 litros; potência mínima: 800w. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	1
15	UND.	Liquidificador industrial - inox, confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 1,5 litros; potência mínima: 400w. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	1
16	UND.	Lixeira para coleta seletiva em polipropileno (pp) ou polietileno (pe); com tampa basculante; capacidade minima para 23 litros, com tolerância de 3 litros; com identificação do tipo de material destinado (para plásticos, para metais, etc); cestos soltos, independentes, sem suporte; o formato (cilíndrico, quadrado, retangular) não importa, desde que o lote todo tenha o mesmo padrão; nas cores e quantidades abaixo: marrom (orgânicos), azul (papel. Papelão), vermelho (plástico), amarelo (metal), verde (vidro) branco (ambulatorial, serviços de saúde) cinza (resíduos não recicláveis, misturados, contaminados, não passíveis de separação).	2
17	UND.	Mesa de som - 12 canais. Mesa de som com 12 entradas de canais xlr com pré amplificadores, leds de pico em todos os canais, saída master balanceada com conectores xlr, saída para fone de ouvido com equalização para fone, saída estéreo rca, equalizador britânico neoclássico de três bandas. Uma saída de multi efeitos com controle por canal para regular efeito ou auxiliar, entrada externa para efeitos, entrada usb player, phantom power + 48v, padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação, fonte de energia (100 - 240 v~), som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

18	UND.	Microfone com cabo. Microfone dinâmico supercardioide, faixa de frequência altas expandida, qualidade sonora consistente (mesmo em distancia diferentes, saindo do eixo) manejo de alta pressão sonora, seletor on/off(lig. / desl.) Opcional, isolamento de sons de manejo, bobina de compensação, excelente rejeição a feedback, construção forte em metal, frequência de resposta 50 hz a 15 khz, impedância terminação 150 a 310 ohm, conectores xlr macho de 3 pinos.	1
19	UND.	Microfone sem fio 42 mhz largura da banda, 1680 frequência sintonizáveis uhf para recepção interferência livre, frequência sistema de banco de dados aprimorado com até 12 frequências compatíveis, tom silenciador piloto para eliminar a interferência rf, frequência aprimorada faixa af, faixa da origem, sensibilidade a gravações e comentários, sincronização sem fio do transmissor através de infravermelho, interface de operação fácil, menu de utilização com opções de maior controle, visor gráfico iluminado, auto-lock função que evita mudanças acidental de configurações, hdx compander para som cristalino, indicador de bateria, módulo fácil microfone permutáveis de série evolução, faixa sem fio frequência 615-698 mhz.	1
20	UND.	Mesa de refeitório com 2 bancos avulsos, tampo em mdf 15mm de espessura reengrossado com mais 15mm totalizando 30 mm nas bordas. Revestido em fórmica com perfil em pvc ou fórmica. Estrutura em aço tubo 40 x30 tipo monobloco com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó. Produto aprovado pelo inmetro. Medida da mesa: 3,00m x 0,80m; medidas banco: 3,00x35x45m.	5
21	UND.	Notebook intel core i5-10300h (2.5 ghz até 4.5 ghz, cache de 8mb, quad-core, 10ª geração) / windows 10 home single language, de 64 bits - em português (brasil) / placa de vídeo dedicada nvidia geforce gtx 1650 ti com 4gb de gddr6 / memória de 8gb (2x4gb), ddr4, 2933mhz, expansível até 32 gb (2 slots sodimm, sem slot livre) / ssd de 512 gb pcle nvme m.2 / tela full hd wva de 15.6".	2
22	UND.	Televisor com tamanho de tela de 50 polegadas; resolução de imagem: 1920 x 1080 pixels; definição: full hd; lcd; tela plana; brilho: 350cd/mm2; contraste: 2500:1. Recursos e conexões: funções: auto volume (avl), controle remoto, mudo, on/off timer, sleep. Conexões: usb e hdmi; potência de saída: 16 w. Dimensões aproximadas: largura: 1112 mm; altura: 665 mm; profundidade: 79 mm	1
23	UND.	Ventilador oscilante de parede nevoa d'água 50cm, estrutura em inox, reservatório em pvc, contem válvula de regulagem de névoa ou de vazão de água, hélice de três pás em alumínio acoplado diretamente ao eixo do motor, controle de velocidade rotativo, rpm 1.430 igual ou superior aproximadamente, vazão do ventilador: máximo 4700m3/h mínimo 1000m3/h; vazão da água: máximo 17,5 litros/h mínimo 01 litro/h; rotação: ventilador- 1100 rpm, centrifugo- 3500 rpm, voltagem bivolt, peso bruto aproximado 18,5kg, garantia 1 ano	2
24	UND.	Ventilador oscilante de parede 50cm, grade de aço, cor preto, seis pás, controle de velocidade rotativo, rpm 1.430 igual ou superior aproximadamente, vazão 0,93m³/s aproximado, consumo 20kwh, potência nominal do motor 200w, voltagem bivolt, peso bruto aproximado 5,125kg, tamanho aproximado da caixa 60 x 16,5 x 75,5. Garantia 1 ano	15
25	UND.	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 110/220 V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	01
26	UND.	Escada Extensível, 2 x 10 Degraus em Alumínio	01
27	UND.	Escada Doméstica em Alumínio com 7 Degraus	01
28	M²	FORRO PVC, 8 mm, com instalação completa, forro branco neve, com espessura de 8mm, com acabamento em moldura larga e barrotes.	172
LOTE II			
29	UNID.	CACAROLA HOTEL N 40	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

30	UNID.	CACAROLA N 40 STANDARD 24 L	4
31	UNID.	CACAROLA N 32 STANDARD 11,9 L	2
32	UNID.	CACAROLA N 36 STANDARD 16,3 L	3
33	UNID.	CACAROLA N 38 STANDARD 20 L	5
34	UNID.	CACAROLA N 60	1
35	UNID.	CALDEIRÃO N° 30 STANDARD 18,3 L	3
36	UNID.	CALDEIRÃO N° 34 STANDARD 25,6 L	2
37	UNID.	CALDEIRÃO N° 40 STANDARD 42 L	2
38	UNID.	CALDEIRÃO FUNDIDO N° 32 ALÇA MADEIRA	1
39	UNID.	CALDEIRÃO FUNDIDO N° 28 ALÇA MADEIRA	1
40	UNID.	CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO N° 28 – ALÇA INTERIÇA	3
41	UNID.	GARFO DE MESA	100
42	UNID.	FACA CHURRASCO	100
43	UNID.	FACA 7 POLEGADAS PEIXEIRA AÇO CARBONO	10
44	UNID.	FACA 8 POLEGADAS PEIXEIRA AÇO CARBONO	10
45	UNID.	FACA CARNES BRANCA 8"	2
46	UNID.	CHAIRA GEDEX	1
47	UNID.	ESPREMEDOR DE BATATAS	1
48	UNID.	CONCHA FEIJÃO INOX	10
49	UNID.	ESPUMADEIRA INOX	10
50	UNID.	ASSADEIRA REDONDA ALTA 16	10
51	UNID.	COLHER – ESPATULA	5
52	KIT	FACA 761	5
53	UNID.	PENEIRA INOX CABO 16 CM	2
54	UNID.	PEGADOR DE MASSA 21 CM	5
55	UNID.	SACA ROLHAS CLASSIC PRETO	1
56	UNID.	CANECA DE VIDRO BOROSSILICATO RESISTENTE A CALOR	100
57	UNID.	RALADOR	2
58	UNID.	DESCASCADOR	2
59	UNID.	BATEDOR DE OVOS 35 CM	1
60	UNID.	BATEDOR DE OVOS 25 CM	1
61	UNID.	PRATO FUNDO DURALEX	100
62	UNID.	TABA RETANGULAR 37X23 CM	3
63	UNID.	TABUA DE CHURRASCO BAMBU COM ALÇA 33X24X1,5 CM	1
64	UNID.	GARRAFA TERMICA EXCLUSIVA 2,5 L INX/PRETO	3
65	UNID.	GARRAFA AIR POT PP SLIM 1,8 LITROS PRETA	1
66	UNID.	GARRAFA TÉRMICA COM GATILHO 0,5 LITROS	1
67	UNID.	BULE VIENA GATILHO 1 LITRO – PRETO	1
68	UNID.	BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO CINZA	2
69	UNID.	SACO ALVEJADO EXTRA 50X70 CM	30
70	UNID.	PORTA GUARDANAPO	5
71	UNID.	BALDE PLASTICO 15 C/ALÇA	10
72	UNID.	FRIG HOTEL MAX GOURMET 32 ANTIADERENTE	1
73	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS	1
74	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS	1
75	UNID.	BATEDOR MACIÇO PARA PEIXARIA 33 CM	1
76	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	1
77	UNID.	TRITURADOR DE ALHO	1
78	UNID.	FRIGIDEIRA WOK ORIENTAL 28 COM CABO	2
79	UNID.	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 10 KG	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

80	UNID.	SOCADOR DE ALHO EXTRA 9 CM	2
81	UNID.	CHALEIRA HOTEL 24	1
82	UNID.	CONCHA LINHA HOTEL N° 14 CO CABO DE ALUMINIO	2
83	UNID.	ROLO PROFISSIONAL POLIETILENO DIAMETRO 6X20 CM	1
84	UNID.	ASSADEIRA RET. ALTA 47X34X7 CM N° 5	4
85	UNID.	FORMA ASSADEIRA DE PÃO N° 3	4
86	UNID.	LAVADOR DE ARROZ N° 35	2
87	UNID.	RALADOR 4 FACES VM/BCO	3
88	UNID.	CANECÃO EXTRA 16 CM	3
89	UNID.	CAIXA SUPER CONSERVADORA 25 L COM TAMPA	3
90	UNID.	CAIXA SUPER CONSERVADORA 15 L COM TAMPA	3
91	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL 20 L	5
92	UNID.	ESCORREDOR DE PRATOS 48X32 CM	2
93	UNID.	ESCORREDOR DE PRATOS 33X13 CM	2
94	UNID.	JARRA 2 L CORES	5
95	UNID.	PORTA PÃO VELHO COM TAMPA	3
96	UNID.	PORTA BOLO PLUS	3
97	UNID.	BACIA CANELADA 35 LITROS	3
98	UNID.	BACIA MÉDIA 6,7L	5
99	UNID.	CUBA GN ½ X 100 MM	5
100	UNID.	TACHO ESMA. P/ FRITURA PRETO 35 MAD 14	2
101	UNID.	TACHO ESMA. P/ FRITURA PRETO 50 MAD 20	1

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (produtos) OU EXECUÇÃO (serviços):

- 6.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O recebimento será **PROVISÓRIO** por até 5 dias para conferência e após essa data **DEFINITIVO**;
- 6.3. **Frete:** por conta da contratada;
- 6.4. **Local de entrega do produto:** Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovario Duarte Santos, n° 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Good Year Pneus".
- 6.5. **Horário:** das 08h00 às 17h00.
- 6.6. **Formas de contato para entrega:** agricultura@saomateus.es.gov.br, telefone para contato: 027 998500444 - PALOMA

7. PRAZO DO CONTRATO:

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:
- **Fiscal Titular: Paloma Francisca Pancieri de Almeida**, matrícula n° 070748-03, nomeado no Cargo Comissionado de Coordenadora de Engenharia Agrônômica, através do Decreto n° 13.466, datado em 29 de dezembro de 2021.
 - **Fiscal Suplente: Diego Carrafa dos Santos**, matrícula n° 073891-01, nomeado em no cargo comissionado de Coordenador de Seção, através do Decreto n° 13.541, datado em 06 de janeiro de 2022.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

- 9.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 9.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 9.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 9.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- 10.3. Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- 10.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- 11.2. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 11.4. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- 11.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 11.6. A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 12.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.
- 12.2. Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.
- 12.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

13.3. Qualificação Técnica

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

14.1. O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado no site da PMSM.

15. SANÇÕES:

15.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
- d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.2. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

15.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

15.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

15.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

15.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

15.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

15.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 16.1.1.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 16.1.2.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 16.1.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 16.1.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1. Não se aplica.

18. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES., 26 de Agosto de 2022.

Elaborado por:

PALOMA FRANCISCA PANCIERI DE ALMEIDA

Matrícula nº 070748-03

Coordenadora de Engenharia Agrônômica

Aprovado por:

RODOLFO LOVO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 13.839/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL (CEFORMA), EM FACE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 33120001/2021, CONFORME PLANILHA BASE ORÇAMENTÁRIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022** e seus anexos.

LOTE I						
ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND.	Aparelho de ar-condicionado split 18.000 btus modelo: split high wall- ciclo: quente/frio- cor: branca- ence: a-filtro de ar: anti-bactéria- vazão de ar na velocidade alta: no mínimo 700m³/h- contendo controle remoto-termostato digital- funções: sleep e swing-voltagem:220v	1			
2	UND.	Armário 6 portas; medidas externas do roupeiro aprox.: altura: 193 cm. Largura: 103,5 cm. Profundidade: 40 cm. Medidas internas do vão aprox.: altura: 41 cm. Largura: 26,5 cm; profundidade: 37,5 cm. Medidas da prateleira interna aprox.: altura: 3 cm. Largura: 34,3 cm. Profundidade: 37,7 cm. Corpo, laterais e portas confeccionados em chapa 26. Prateleira base para fixar os pés confeccionada em chapa 24. Opção de fechamento por varão através de dispositivo com pitão ou fechadura. Capacidade de peso 15kg por prateleira.	6			
3	UND.	Batedeira pequena tipo planetária, capacidade mínima de 4 litros; Com no mínimo 8 velocidades + função pulsar; comprimento mínimo do cabo elétrico: 1m; Tensão elétrica: 127v ou bivolt; Potência mínima de 300 w; Contendo no mínimo os seguintes itens: Tigela em inox. 03 tipos de batedores (globo, pá e gancho), porta fio, Alimentador acoplável a tigela, trava de Segurança; base antiaderente; cor branca Com detalhes em inox; medindo Aproximadamente: a31x l24xc3,5cm; Garantia mínima de 03 meses.	2			
4	UND.	Bebedouro industrial piso 100 litros em inox com 3 torneiras: capacidade de 100 litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 l/h. 03 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 1 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico r 134 a. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 hp. Tomada de 3 pinos. Medidas: altura mínima 1484 mm, largura mínima 703 mm, profundidade mínima 644 mm. Regulagem da temperatura da água. Filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. T33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. Apresentar certificado inmetro do bebedouro e do filtro. Garantia 12 meses				
5	UND.	Bebedouro industrial piso 200 litros em inox com 4 torneiras: capacidade de 200 litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Refrigeração de 300 l/h. 04 torneiras frontais cromadas (2 torneiras cromadas para copos entrada de 1/2 - 2 válvula jato 13 cm cromada entrada de 1/2). Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p (polipropileno), alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico r 134 a. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 hp. Tomada de 3 pinos. Medidas: altura mínima 1400 mm, largura mínima 810 mm, profundidade mínima 945 mm. Regulagem da temperatura da água. Filtros: ppf-5 reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. T33 filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. Peso líquido aproximado do produto: 50 kg. Apresentar certificado inmetro do bebedouro e filtro. Garantia 12 meses	1			
6	UND.	Bomba submersa 4", com motor de 1,2 cv, rebobinavel, 6 estágios Características técnicas: w3 mm: 1/2 cv Eficiência: 110/220v Potência: 60hz sucção (pol): 1" Rotor (pol): 112mm Recalque (pol): 3/4 mínima 15 - máxima 17 Características dimensões do produto para uso Largura: 14,00cm altura: 235,00 cm comprimento: 29,00 cm Peso do produto: aprox. 12,32 kg 01 ano de garantia	1			
7	UND.	Cadeira universitária fixa, 04 pés, grade e prancheta fixa; encosto com estrutura injetada em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura e densidade 45; contracapa de polipropileno injetado na cor preta; - assento em compensado multilaminado com 12 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 45 mm de espessura e densidade 45/50 kg/ m ³ . - Revestimentos na cor azul em tecido de vinil. Prancheta fixa em mdf 18 mm, com acabamento em fita de bordo, podendo ser fixadas em ambos os lados conforme indicação; dimensões aproximadas do produto. - Largura da cadeira: 490 mm.- profundidade da cadeira: 640 mm.- altura total: 825 mm. - altura do encosto: 270 mm. - largura do encosto: 365 mm. - profundidade do assento: 395 mm. - largura do assento: 440 mm. - prancheta 470 x 270 mm.	100			
8	UND.	Coifa industrial em inox, chapa 26, acabamento de alta	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

		qualidade e com painel de comando mecânico de fácil utilização, alta vazão e silencioso; dimensões: 2m x 1,20m; voltagem:127v; 12 meses de garantia.				
9	UND.	Colchão para cama solteiro d33; revestido em tecido liso de poliéster, medindo 14x188x88. Espuma antichama, antiácaro, antialérgico e antimoho. Etiqueta costurada e nesta deve constar obrigatoriamente informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga, data de fabricação, composição de tecido e prazo de garantia. Obs.: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica. Selo do inmetro.	100			
10	UND.	Estante de aço c/ 8 prateleiras na cor cinzam 2,00x0,92x0,30	10			
11	UND.	Extensão elétrica com 3 tomadas; 30mts; 20 amperes	5			
12	UND.	Fogão a gás; material: aço esmaltado; 5 bocas; acendimento manual ou automático; queimadores: 2q ramal de 1,7kw / 2q família de 2,0kw / 1qmega chama de 3,0kw; painel: manual; botões: removíveis; grades de mesa: dupla; capacidade do forno: aproximadamente 86,5 litros; prateleiras do forno: removíveis; forno: autolimpante; com pé, proteção térmica traseira; consumo de gás: classe a garantia – 1 ano de garantia.	1			
13	UND.	Geladeira/refrigerador duplex; sistema de refrigeração frost free; cor branco; duas portas; controle de temperatura externo; capacidade total líquida 375 litros; classificação energética a; voltagem 110 v; diimensões: 179,0 cm x 60,0 cm x 68,1 cm; peso 48 quilos; garantia de 12 meses.	2			
14	UND.	Liquidificador industrial - inox, confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 2 litros; potência mínima: 800w. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	1			
15	UND.	Liquidificador industrial - inox, confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 1,5 litros; potência mínima: 400w. Garantia mínima do fornecedor 12 meses.	1			
16	UND.	Lixeira para coleta seletiva em polipropileno (pp) ou polietileno (pe); com tampa basculante; capacidade mínima para 23 litros, com tolerância de 3 litros; com identificação do tipo de material destinado (para plásticos, para metais, etc); cestos soltos, independentes, sem suporte; o formato (cilíndrico, quadrado, retangular) não importa, desde que o lote todo tenha o mesmo padrão; nas cores e quantidades abaixo: marrom (orgânicos), azul (papel. Papelão), vermelho (plástico), amarelo (metal), verde (vidro) branco (ambulatorial, serviços de saúde) cinza (resíduos não recicláveis, misturados, contaminados, não passíveis de separação).	2			
17	UND.	Mesa de som - 12 canais. Mesa de som com 12 entradas de canais xlr com pré amplificadores, leds de pico em todos os canais, saída master balanceada com conectores xlr, saída para fone de ouvido com equalização para fone, saída estéreo rca, equalizador britânico neoclássico de três bandas. Uma saída de multi efeitos com controle por canal para regular efeito ou auxiliar, entrada externa para efeitos, entrada usb player, phantom power + 48v, padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação, fonte de energia (100 - 240 v~), som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia	1			
18	UND.	Microfone com cabo. Microfone dinâmico supercardioide, faixa de frequência altas expandida, qualidade sonora consistente (mesmo em distancia diferentes, saindo do eixo) manejo de alta pressão sonora, seletor on/off(lig. /	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		desl.) Opcional, isolamento de sons de manejo, bobina de compensação, excelente rejeição a feedback, construção forte em metal, frequência de resposta 50 hz a 15 khz, impedância terminação 150 a 310 ohm, conectores xlr macho de 3 pinos.				
19	UND.	Microfone sem fio 42 mhz largura da banda, 1680 frequência sintonizáveis uhf para recepção interferência livre, frequência sistema de banco de dados aprimorado com até 12 frequências compatíveis, tom silenciador piloto para eliminar a interferência rf, frequência aprimorada faixa af, faixa da origem, sensibilidade a gravações e comentários, sincronização sem fio do transmissor através de infravermelho, interface de operação fácil, menu de utilização com opções de maior controle, visor gráfico iluminado, auto-lock função que evita mudanças acidental de configurações, hdx compander para som cristalino, indicador de bateria, módulo fácil microfone permutáveis de série evolução, faixa sem fio frequência 615-698 mhz.	1			
20	UND.	Mesa de refeitório com 2 bancos avulsos, tampo em MDF 15mm de espessura reengrossado com mais 15mm totalizando 30 mm nas bordas. Revestido em fórmica com perfil em pvc ou fórmica. Estrutura em aço tubo 40 x30 tipo monobloco com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó. Produto aprovado pelo inmetro. Medida da mesa: 3,00m x 0,80m; medidas banco: 3,00x35x45m.	5			
21	UND.	Notebook intel core i5-10300h (2.5 ghz até 4.5 ghz, cache de 8mb, quad-core, 10ª geração) / windows 10 home single language, de 64 bits - em português (brasil) / placa de vídeo dedicada nvidia geforce gtx 1650 ti com 4gb de gddr6 / memória de 8gb (2x4gb), ddr4, 2933mhz, expansível até 32 gb (2 slots sodimm, sem slot livre) / ssd de 512 gb pcle nvme m.2 / tela full hd wva de 15.6'.	2			
22	UND.	Televisor com tamanho de tela de 50 polegadas; resolução de imagem: 1920 x 1080 pixels; definição: full hd; lcd; tela plana; brilho: 350cd/mm2; contraste: 2500:1. Recursos e conexões: funções: auto volume (avl), controle remoto, mudo, on/off timer, sleep. Conexões: usb e hdmi; potência de saída: 16 w. Dimensões aproximadas: largura: 1112 mm; altura: 665 mm; profundidade: 79 mm	1			
23	UND.	Ventilador oscilante de parede nevoa d'água 50cm, estrutura em inox, reservatório em pvc, contem válvula de regulagem de névoa ou de vazão de água, hélice de três pás em alumínio acoplado diretamente ao eixo do motor, controle de velocidade rotativo, rpm 1.430 igual ou superior aproximadamente, vazão do ventilador: máximo 4700m3/h mínimo 1000m3/h; vazão da água: máximo 17,5 litros/h mínimo 01 litro/h; rotação: ventilador- 1100 rpm, centrifugo- 3500 rpm, voltagem bivolt, peso bruto aproximado 18,5kg, garantia 1 ano	2			
24	UND.	Ventilador oscilante de parede 50cm, grade de aço, cor preto, seis pás, controle de velocidade rotativo, rpm 1.430 igual ou superior aproximadamente, vazão 0,93m³/s aproximado, consumo 20kwh, potência nominal do motor 200w, voltagem bivolt, peso bruto aproximado 5,125kg, tamanho aproximado da caixa 60 x 16,5 x 75,5. Garantia 1 ano	15			
25	UND.	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 110/220 V, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto/display digital/timer/selo procel.	01			
26	UND.	Escada Extensível, 2 x 10 Degraus em Alumínio	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

27	UND.	Escada Doméstica em Alumínio com 7 Degraus	01			
28	M²	FORRO PVC, 8 mm, com instalação completa, forro branco neve, com espessura de 8mm, com acabamento em moldura larga e barrotes.	172			
LOTE II						
29	UNID.	CACAROLA HOTEL N 40	8			
30	UNID.	CACAROLA N 40 STANDARD 24 L	4			
31	UNID.	CACAROLA N 32 STANDARD 11,9 L	2			
32	UNID.	CACAROLA N 36 STANDARD 16,3 L	3			
33	UNID.	CACAROLA N 38 STANDARD 20 L	5			
34	UNID.	CACAROLA N 60	1			
35	UNID.	CALDEIRÃO N° 30 STANDARD 18,3 L	3			
36	UNID.	CALDEIRÃO N° 34 STANDARD 25,6 L	2			
37	UNID.	CALDEIRÃO N° 40 STANDARD 42 L	2			
38	UNID.	CALDEIRÃO FUNDIDO N° 32 ALÇA MADEIRA	1			
39	UNID.	CALDEIRÃO FUNDIDO N° 28 ALÇA MADEIRA	1			
40	UNID.	CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO N° 28 – ALÇA INTERIÇA	3			
41	UNID.	GARFO DE MESA	100			
42	UNID.	FACA CHURRASCO	100			
43	UNID.	FACA 7 POLEGADAS PEIXEIRA AÇO CARBONO	10			
44	UNID.	FACA 8 POLEGADAS PEIXEIRA AÇO CARBONO	10			
45	UNID.	FACA CARNES BRANCA 8"	2			
46	UNID.	CHAIRA GEDEX	1			
47	UNID.	ESPREMEDOR DE BATATAS	1			
48	UNID.	CONCHA FEIJÃO INOX	10			
49	UNID.	ESPUMADEIRA INOX	10			
50	UNID.	ASSADEIRA REDONDA ALTA 16	10			
51	UNID.	COLHER – ESPATULA	5			
52	KIT	FACA 761	5			
53	UNID.	PENEIRA INOX CABO 16 CM	2			
54	UNID.	PEGADOR DE MASSA 21 CM	5			
55	UNID.	SACA ROLHAS CLASSIC PRETO	1			
56	UNID.	CANECA DE VIDRO BOROSSILICATO RESISTENTE A CALOR	100			
57	UNID.	RALADOR	2			
58	UNID.	DESCASCADOR	2			
59	UNID.	BATEDOR DE OVOS 35 CM	1			
60	UNID.	BATEDOR DE OVOS 25 CM	1			
61	UNID.	PRATO FUNDO DURALEX	100			
62	UNID.	TABA RETANGULAR 37X23 CM	3			
63	UNID.	TABUA DE CHURRASCO BAMBU COM ALÇA 33X24X1,5 CM	1			
64	UNID.	GARRAFA TERMICA EXCLUSIVA 2,5 L INX/PRETO	3			
65	UNID.	GARRAFA AIR POT PP SLIM 1,8 LITROS PRETA	1			
66	UNID.	GARRAFA TÉRMICA COM GATILHO 0,5 LITROS	1			
67	UNID.	BULE VIENA GATILHO 1 LITRO – PRETO	1			
68	UNID.	BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO CINZA	2			
69	UNID.	SACO ALVEJADO EXTRA 50X70 CM	30			
70	UNID.	PORTA GUARDANAPO	5			
71	UNID.	BALDE PLASTICO 15 C/ALÇA	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

72	UNID.	FRIG HOTEL MAX GOURMET 32 ANTIADERENTE	1			
73	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS	1			
74	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS	1			
75	UNID.	BATEDOR MACIÇO PARA PEIXARIA 33 CM	1			
76	UNID.	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	1			
77	UNID.	TRITURADOR DE ALHO	1			
78	UNID.	FRIGIDEIRA WOK ORIENTAL 28 COM CABO	2			
79	UNID.	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 10 KG	1			
80	UNID.	SOCADOR DE ALHO EXTRA 9 CM	2			
81	UNID.	CHALEIRA HOTEL 24	1			
82	UNID.	CONCHA LINHA HOTEL Nº 14 CO CABO DE ALUMINIO	2			
83	UNID.	ROLO PROFISSIONAL POLIETILENO DIAMETRO 6X20 CM	1			
84	UNID.	ASSADEIRA RET. ALTA 47X34X7 CM Nº 5	4			
85	UNID.	FORMA ASSADEIRA DE PÃO Nº 3	4			
86	UNID.	LAVADOR DE ARROZ Nº 35	2			
87	UNID.	RALADOR 4 FACES VM/BCO	3			
88	UNID.	CANECÃO EXTRA 16 CM	3			
89	UNID.	CAIXA SUPER CONSERVADORA 25 L COM TAMPA	3			
90	UNID.	CAIXA SUPER CONSERVADORA 15 L COM TAMPA	3			
91	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL 20 L	5			
92	UNID.	ESCORREDOR DE PRATOS 48X32 CM	2			
93	UNID.	ESCORREDOR DE PRATOS 33X13 CM	2			
94	UNID.	JARRA 2 L CORES	5			
95	UNID.	PORTA PÃO VELHO COM TAMPA	3			
96	UNID.	PORTA BOLO PLUS	3			
97	UNID.	BACIA CANELADA 35 LITROS	3			
98	UNID.	BACIA MÉDIA 6,7L	5			
99	UNID.	CUBA GN ½ X 100 MM	5			
100	UNID.	TACHO ESMA. P/ FRITURA PRETO 35 MAD 14	2			
101	UNID.	TACHO ESMA. P/ FRITURA PRETO 50 MAD 20	1			

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES
DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

UF: _____

Nº CPF: _____

UF: _____

NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade], _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR
INTERMÉDIO DO XXXXX DE SÃO MATEUS-ES
E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do XXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 044/2022, e o Processo Administrativo nº. 25626/2021, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL (CEFORMA), EM FACE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 33120001/2021, CONFORME PLANILHA BASE ORÇAMENTÁRIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

- 3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 3.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 3.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 3.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

- 0140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 0140010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 0140014010.2060600413.072– AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
- 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- Fonte de recurso - 15100138000
- FICHA - 0000050

CLÁUSULA SEXTA

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (produtos) OU EXECUÇÃO (serviços):

- 6.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma ÚNICA, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;
- 6.3. Frete: por conta da contratada;
- 6.4. Local de entrega do produto: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da “Good Year Pneus”.
- 6.5. Horário: das 08h00 às 17h00.
- 6.6. Formas de contato para entrega: agricultura@saomateus.es.gov.br, telefone para contato: 027 998500444 - PALOMA.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.
- 7.2. Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

7.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- c) Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

8.2. Compete a **CONTRATADA**:

- a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- b) A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- d) Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- f) A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá garantir a prévia despesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que se fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, limitando-se a 20% sobre o valor do contrato.
- c) Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) Suspensão temporária – de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- e) Declaração de Inidoneidade – para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.2.** A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 9.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4.** É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.
- 9.5.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 10.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 9.6.** Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mate-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8:666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1. O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

- **Fiscal Titular: Paloma Francisca Pancieri de Almeida**, matrícula nº 070748-03, nomeado no Cargo Comissionado de Coordenadora de Engenharia Agrônômica, através do Decreto nº 13.466, datado em 29 de dezembro de 2021.
- **Fiscal Suplente: Diego Carrafa dos Santos**, matrícula nº 073891-01, nomeado em no cargo comissionado de Coordenador de Seção, através do Decreto nº 13.541, datado em 06 de janeiro de 2022.

13.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2022.

Secretário Municipal De Agricultura e Abastecimento

Prefeitura Municipal de São Mateus-ES

CONTRATANTE

Nome Cargo Empresa

CONTRATADA